ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 029986259-32
CNPJ 14304583/0001-59 NIRE 41800703417 1

LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Separação Total de Bens, nascida em 25/05/1980, RG nº 6.474.767-3 SESP-PR e CPF nº 029.986.259-32, residente e domiciliado na Avenida Vaticano , nº 71, Bairro Alto da Luz, Dois Vizinhos–PR., CEP 85.660.000, Empresária individual sob o nome empresarial de LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02998625932 com sede à Avenida Vaticano , nº 71, Sala 01 , Bairro Alto da Luz, Dois Vizinhos – PR., CEP 85.660.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800703417 em 16/09/2011 e no CNPJ sob nº 14.304.583/0001-59, fazendo o uso do que permite o3°do art. 968 da Lei n°10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Separação Total de Bens, nascida em 25/05/1980, RG nº 6.474.767-3 SESP-PR e CPF nº 029.986.259-32, residente e domiciliado na Avenida Vaticano , nº 71, Bairro Alto da Luz, Dois Vizinhos–PR, CEP 85.660.000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de INAUD LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R$ 5.000,00, divididos em 5.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 30.000,00, sendo o aumento de R$ 25.000,00, totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.
Parágrafo Único: A sócia LEDIMARA VAZQUES DE OLIVEIRA que possuia 5.000 (cinco mil) quotas para a ter 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real)cada uma, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizados emmoedacorrentedopaís fica distribuídoentre os sócios da seguinte forma:

NOME	**%**	**QUOTAS**	**VALOR R$**
LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA	100%	30.000	R$30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R$30.000,00

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada a atividade da empresa Produção musical (90.01-9/02), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00), comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico (47.57-1/00), reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00), atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06), comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01).

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida

empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADEEMPRESARIA LIMITADA LTDA
INAUD LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Separação Total de Bens, nascida em 25/05/1980, RG nº 6474767-3 SESP-PR e CPF nº 029.986.259-32, residente e domiciliado na Avenida Vaticano , nº 71, Bairro Alto da Luz, Dois Vizinhos–PR., CEP 85.660.000, sócia da empresa INAUD LTDA com sede à Avenida Vaticano , nº 71, Sala 01 , Bairro Alto da Luz, Dois Vizinhos – PR., CEP 85.660.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800703417 em 19/09/2011 e no CNPJ sob nº 14.304.583/0001-59, fazendo o uso do que permite o 3°do art. 968 da Lei n°10.406/2002, ora consolida o contrato social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO NOME EMPRESARIAL -** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INAUD LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA SEDE -** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: estabelecida à Avenida Vaticano, 71, sala 01, Bairro Alto da Luz, em Dois Vizinhos PR, CEP 85660-000

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO SOCIAL -** A atividade da empresa é Produção musical (90.01-9/02), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00), comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico (47.57-1/00), reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00), atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06), comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01).

CLÁUSULA QUARTA - **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO -** A empresa iniciou suas atividades em 16/09/2011, seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - **DO CAPITAL SOCIAL -** O capital é de R$ 30.000,00, divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma,formado por R$ 30.000, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - **DA ADMINISTRAÇÃO -** A administração da sociedade será exercida pela sócia LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, que representar á legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente a o objeto social, não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO BALANÇO PATRIMONIAL -** Ao término de cada exercício,em 31 DE DEZEMBRO de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário,os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR -** A administradora da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtudede condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou

suborno, concussão ,peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaçõesde consumo, fépública,oua propriedade
Cláusula Nona - **DO FORO -** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presenteinstrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destecontrato,renunciandoaqualquer outro, pormais privilegiadoquepossaser.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DO ENQUADRAMENTO (ME O UEPP)** A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art.3ºda mencionada lei. (art.3º, II,LC nº 123, de2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - **DO PRO LABORE -** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentar espertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – **EM CASO DE FALECIMENTO** – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

E, estando o sócio justo e contratado assina este instrumento em uma unica via, de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 01 de Janeiro de 2022.

LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INAUD LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02998625932	LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 11:17 SOB Nº 41210551295.
PROTOCOLO: 220802610 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201972502. CNPJ DA SEDE: 14304583000159.
NIRE: 41210551295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
INAUD LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.